De. 50/74.

Câmara Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

Lei 32/74
23/9/74

PROJETO DE LEI Nº 31/74

SÚMULA : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM O HOSPITAL CRISTO REDENTOR E HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE CR$-10.800,00(DEZ MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, * Estado do Paraná, autorizado a firmar contrato com o Hospital Cristo Redentor e Hospital e Maternidade Santa Maria, localizados na Sede do Municipio, por seu - Diretor Geral, médico José Ortega Vasquez, visando a prestação de serviços médico-hospitalar à doentes - apresentados pelo Municipio, na forma especificada no contrato anexo.

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de cr$-10.800, oo(dez mil e oitocentos cruzeiros), destinado às despesas advindas do contrato em referência, até o mês de Dezembro do corrente ano.

Art.3º - Como recurso para cobertura do Crédito Especial a ser aberto, fica, igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a cancelar no orçamento Geral da municipalidade, em execução, a seguinte dotação:

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

4.1.1.3.42-A - Início ou prosseguimento com a construção da Estação Rodoviária Municipal inclusive aquisição de terreno cr$-10.800,00

Art.4º - Para o exercício financeiro vindouro, fica o Poder * Executivo, igualmente autorizado a consignar em Orçamento a importância necessária para o cumprimento do presente encargo.

Art.5º - A vigência desta Lei, será a partir de 1º de julho - do ano emsurso, revogam-se as disposições em contrário.

SAIA DAS SESSÕES EM 17 DE SETEMBRO DE 1974

Dr. Frontino de Lima
Presidente